

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº IT E M	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICA ÇÃO TÉCNICA COMPLEME NTAR	UNIDA DE DE MEDI DA	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITARIO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO TOTAL
Lote 1							
1	Flutuador Classe Optimist	Saco flutuante inflado de ar feito de material pneumático reforçado por fibras fortes, de 45 a 50 litros, com uma válvula de enchimento e segurança com tampa, para prevenir a saída de ar, com um peso mínimo de 200 gramas.	Classe Optimist	Unida de	30	477,41	14.322,30
			Lote 2				
1	Vela Principal ILCA	Vela principal/mestra/gr ande de competição da classe ILCA, construído no material e desenho especificado na regra da Classe do barco.	VELA PARA CLASSE ILCA 6	Unida de	3	8.407,42	25.222,26
			Lote 3				
1	Vela Principal Optimist	Vela Principal Optimist	VELA IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA QUANTUM.	Unida de	10	4.083,33	40.833,30

			Lote 4				
1	Vela Principal Snipe	Vela principal/mestra/grande de competição da classe Snipe, construído no material e desenho especificado na regra da Classe do barco.	VELA IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA QUANTUM.	Unidade	3	5.650,00	16.950,00
			Lote 5				
1	Vela Buja Snipe	Vela Buja de competição da classe Snipe, construído no material e desenho especificado na regra da Classe do barco.	VELA IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA QUANTUM.	Unidade	3	3.443,33	10.329,99
			LOTE 6				
1	Moitão catraca	Roldana com catraca (regulável), que pode rodar somente para um lado, de diferentes tamanhos, normalmente usado em regulagem de velas (escotas).	CATRACA PARA CLASSE OPTIMIST	Unidade	5	389,00	1.945,00
			LOTE 7				
1	Sistema de Comunicação sem fio Bluetooth	BbTALKIN? Waterproof Communication - O BbTALKIN é um sistema de comunicação sem fio Bluetooth com alcance mínimo de 1km, com no mínimo 4 receptores utilizado para comunicação na água entre treinador e atletas. Aparelho similar ou superior.		Unidade	1	4.730,00	4.730,00

			Lote 8				
1	Uniforme masculino	CAMISA TIPO UV - MANGA LONGA - TECIDO POLIAMIDA - COM IMPRESSÃO NA FRENTE DO SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC.		Unidade	19	85,00	1.615,00
2	Uniforme feminino	CAMISA TIPO UV - MANGA LONGA - TECIDO POLIAMIDA - COM IMPRESSÃO NA FRENTE DO SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC.		Unidade	8	80,00	640,00

1.2.A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o(a) Cabanga Iate Clube de Pernambuco e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.

2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.

2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.

2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

3. OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em adquirir materiais esportivos da Vela para fortalecer e competitividade dos nossos atletas, sendo tais materiais esportivos imprescindíveis para a preparação técnica de atletas, por meio da modernização dos parques esportivos.

4. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de (60) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço av engenheiro jose Estelita sn Cabanga Recife/PE cep:50090-040.

4.2. A forma de fornecimento e os critérios de recebimento do objeto constam do Termo de Contrato – Anexo III.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do(s) material(is) esportivos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local(is) constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; número do processo de contratação de origem e da parceria com o CBC (Termo de Execução 119/2024);

6.1.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns);

6.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

7.2. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da execução ocorrerá nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III